



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00519/2017

: INSTITUI O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA CARDIOPATIA CONGÊNITA A SER REALIZADO, ANUALMENTE NO DIA 12 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

: O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Uberlândia o Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita, a ser realizado anualmente, no dia 12 do mês de junho.

Art. 2º O Dia da Cardiopatia Congênita passa a integrar o calendário oficial do Município de Uberlândia.

Art. 3º O Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita tem como objetivo realizar um trabalho informativo junto à população da importância do diagnóstico precoce da cardiopatia congênita, colaborando para um tratamento adequado e eficaz.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Wilson Pinheiro
Vereador

Justificativa:

O presente projeto tem como objetivo incluir o "Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita" no Calendário de Eventos da Cidade de Uberlândia, a ser realizado, anualmente, no dia 12 de Junho. Cardiopatia congênita é a doença na qual há anormalidade da estrutura ou função do coração, que está presente no nascimento, mesmo que descoberta muito mais tarde. Nas doenças congênitas o defeito está presente no momento do nascimento. Ocorre por uma alteração no desenvolvimento embrionário de uma estrutura cardíaca normal. As alterações do fluxo sanguíneo, resultantes desta falha podem influenciar o desenvolvimento estrutural e funcional do sistema circulatório. Situações como a Síndrome de pré-excitação ventricular ou as fases iniciais de uma Cardiopatia hipertrófica, podem passar completamente despercebidas nos primeiros anos de vida e mesmo assim podem ser classificadas como cardiopatias



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00519/2017

congênitas. O prognóstico dessa cardiopatia é variável, existem situações que não altera o tempo e qualidade de vida do paciente, no entanto, existe caso que impossibilita a vida extra-uterina. O tratamento concentra na correção do defeito estrutural. Dependendo do caso a cirurgia que pode ser realizada de forma intra-uterina, imediatamente após o nascimento ou após meses ou anos de vida do paciente. Cada apresentação clínica indica a melhor forma de tratamento.

Ver. Wilson Pinheiro
Vereador

Institui o dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita a ser realizado, anualmente no dia 12 de junho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA aprova:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Uberlândia o **Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita**, a ser realizado anualmente, no dia 12 do mês de junho.

Art. 2º- O **Dia da Cardiopatia Congênita** passa a integrar o calendário oficial do Município de Uberlândia.

Art.3º-. O **Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita** tem com objetivo realizar um trabalho informativo junto à população da importância do diagnóstico precoce da cardiopatia congênita, colaborando para um tratamento adequado e eficaz.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de julho de 2017.

Vereador Wilson Pinheiro – PP
Vice Presidente Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo incluir o "**Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita**" no Calendário de Eventos da Cidade de Uberlândia, a ser realizado, anualmente, no dia 12 de Junho.

Cardiopatia congênita é a doença na qual há anormalidade da estrutura ou função do coração, que está presente no nascimento, mesmo que descoberta muito mais tarde.

Nas doenças congênitas o defeito está presente no momento do nascimento. Ocorre por uma alteração no desenvolvimento embrionário de uma estrutura cardíaca normal.

As alterações do fluxo sanguíneo, resultantes desta falha podem influenciar o desenvolvimento estrutural e funcional do sistema circulatório. Situações como a Síndrome de pré-excitação ventricular ou as fases iniciais de uma Cardiopatia hipertrófica, podem passar completamente despercebidas nos primeiros anos de vida e mesmo assim podem ser classificadas como cardiopatias congênitas.

O prognóstico dessa cardiopatia é variável, existem situações que não altera o tempo e qualidade de vida do paciente, no entanto, existe caso que impossibilita a vida extra-uterina.

O tratamento concentra na correção do defeito estrutural. Dependendo do caso a cirurgia que pode ser realizada de forma intra-uterina, imediatamente após o nascimento ou após meses ou anos de vida do paciente. Cada apresentação clínica indica a melhor forma de tratamento.

Sala de Sessões, 13 de julho de 2017.

Vereador Wilson Pinheiro – PP
Vice Presidente Câmara Municipal